

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO EDITAL TEMÁTICO Nº 01/2014-SMPIR

O Plano Juventude Viva, programa operacionalizado por esta Secretaria para a efetivação dos direitos dos jovens e adolescentes moradores das regiões paulistanas estatisticamente mais violentas, reúne medidas de concretização da política pública municipal voltada ao acesso à cidade, ao combate contra o racismo institucional e às elevadas taxas de mortalidade da juventude negra.

A juventude negra e carente representa o público alvo do programa em consideração, sem prejuízo da participação daqueles que apresentam ascendência racial diversa, pois também compartilham da rotulação de despreparo conferida pelos indivíduos que praticam atos discriminatórios.

Em atenção ao disposto no **art. 227 da Constituição Federal**, foram traçados, por meio do **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)**, direitos básicos à juventude, propostos de maneira a garantir o mínimo existencial a tal categoria, destacando, inclusive, os direitos à educação, esporte, lazer, cultura, liberdade e dignidade. De acordo com o **Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013)**, a promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação representam princípios das políticas públicas relativas à juventude. Por seu turno, o **Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/10)** indicou a implementação de políticas públicas para o fortalecimento da juventude negra brasileira como providência a ser adotada pelos entes federados.

Diante dos preceitos legais supramencionados, o conteúdo do Plano Juventude Viva prevê eixos que proporcionam o aproveitamento da capacidade recreativa e mobilizadora dos jovens e adolescentes, mediante atividades conjuntas, reunindo entidades especializadas nesse cenário sob o acompanhamento de servidores notabilizados por sua expertise na temática.

A estratégia proposta tem por finalidade conferir aos jovens e adolescentes a aptidão de se identificar como sujeito de direitos e ator social, cujas ações são capazes de modificar positivamente o espaço em que transitam. Por meio de diversas ações do Município, pretende-se orientá-los quando do oferecimento de alternativas, para que suas trajetórias de vida não sejam influenciadas por malefícios trazidos pela escolha de elementos prejudiciais à vida humana, como as drogas, o crime, o abandono dos estudos e o desrespeito familiar.



Expostas as razões que fundamentam a presente mobilização institucional, aguardamos a concretização dos resultados perseguidos pelo Plano Juventude Viva, respeitadas as previsões editalícias no momento da celebração dos convênios, a fim de conferir novas perspectivas à juventude, em especial aos participantes das medidas socioeducativas.

Antonio da Silva Pinto
Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial

EDITAL TEMÁTICO Nº 01/2014 – SMPİR

A Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, **TORNA PÚBLICA** a abertura de edital para procedimento de seleção de entidades de natureza privada sem fins lucrativos, para implementação de projetos financiados com recursos do Plano Juventude Viva – Ações SMPİR/SP 2014, voltados à redução da vulnerabilidade da juventude negra e moradora da periferia, nas idades de 15 a 29 anos, por meio de estratégias de ampliação de direitos e prevenção da violência direcionadas aos territórios atingidos pelos mais altos índices de violência.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital Temático consiste na seleção de entidades de natureza privada sem fins lucrativos, para implementação de projetos financiados com recursos do Plano Juventude Viva - SMPİR/SP 2014, desde que comprovadamente aptas a atuar nos seguintes eixos de atendimento para promoção, defesa e garantia dos direitos da juventude negra e moradora da periferia:

a) Desconstrução da Cultura de Violência: Sensibilizar a sociedade sobre banalização da violência, valorizar a vida de jovens negros e de periferia, promoção de direitos e de novos valores;

b) Inclusão, Oportunidades e Garantia de Direitos: Criar oportunidades de atuação dos jovens em ações de transformação da cultura de violência e reconhecimento da importância social da juventude;

c) Transformação de territórios: Atuar sobre os territórios com maiores índices de homicídio de jovens negros no Município de São Paulo, por meio da ampliação dos espaços de convivência e da oferta de serviços públicos e equipamentos para atividades de cultura, esporte e lazer.

d) Aperfeiçoamento institucional: Enfrentar o racismo nas instituições que se relacionam com os jovens, como a escola, o sistema de saúde, a polícia, o sistema penitenciário e o sistema de justiça; Contribuir para reversão do alto grau de letalidade policial por meio de formação, fortalecimento do controle externo e redução da impunidade.

1.2 A entidade interessada deverá escolher 01 (um) dos 07 (sete) projetos financiados pelo Plano Juventude Viva – SMPİR/SP 2014 descritos abaixo:

Nº do Projeto	Descrição do Projeto
1	Realização de 01 (um) workshop pautado no tema “Juventude, Igualdade Racial e População Carcerária” , direcionado a servidores do sistema prisional, a ser executado na região do Campo Limpo ou M’Boi Mirim.

2	Realização de 01 (um) seminário pautado no tema “Juventude, Racismo e População Carcerária” , a ser executado na região do <i>Campo Limpo ou M`Boi Mirim, direcionado aos jovens e adolescentes das adjacências.</i>
3	Realização de 01 (um) seminário pautado no tema “Juventude, Racismo e População Carcerária” , a ser executado na <i>região de Brasilândia ou Pirituba, direcionado aos jovens e adolescentes das adjacências.</i>
4	Realização de 01 (um) workshop pautado no tema “Jovens em Conflito com a Lei – A Sociedade e o Preconceito que Condena” , a ser executado na <i>região de Campo Limpo / M`Boi Mirim, direcionado aos jovens, adolescentes e comunidade local..</i>
5	Realização de 01 (um) workshop pautado no tema “Jovens em Conflito com a Lei – A Sociedade e o Preconceito que Condena” , a ser executado na região da <i>Brasilândia ou Pirituba, direcionado aos jovens, adolescentes e comunidade local.</i>
6	Realização do curso de capacitação de gestores públicos e do terceiro setor sobre “Igualdade Racial em Medidas Socioeducativas” , a ser executado na região central.
7	Realização de Oficinas Culturais, Rodas de Conversa e Apresentações Artísticas para Reeducandos do Sistema Prisional Fechado, Semi Aberto e Acompanhamento de Egressos , a ser executado em presídios da cidade de São Paulo ou da Grande São Paulo.

1.3 As orientações relativas à execução de cada projeto deverão ser observadas pela entidade, por meio das informações constantes no Anexo II.

CAPÍTULO II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS EIXOS TEMÁTICOS

2.1 O atendimento aos adolescentes e jovens, constante neste Edital, deverá ser realizado, necessariamente, por equipe adequada à proposta apresentada, ciente de suas atribuições e capaz de interagir com outras instituições no território de atuação.

2.2 Os Projetos apresentados devem considerar, para execução de suas ações, as diretrizes de prevenção, resultantes em ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores envolvidos no território. Trabalho de caráter contínuo que visa promover o acesso e fruição de direitos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Fomento a ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio a adolescentes, jovens e suas famílias, especialmente os que se encontram em situação de violação de direitos. Oferecimento de qualificação teórica e metodológica dos profissionais e educadores sociais que atuam em programas de atendimento a adolescentes e jovens. Promoção a mudança de concepção das instituições que trabalham com adolescentes e jovens, no sentido de assegurar o protagonismo destes.

2.3. Considerando os itens supra-indicados, os projetos devem considerar as seguintes estratégias:

I – Promoção da divulgação da ação realizada pelo projeto com indicação dos direitos, necessidades de inclusão social e parcerias estabelecidas na área em que atuou;

II – Viabilização do acesso à rede de serviços sócio-assistenciais, nesta incluída organizações educacionais, culturais, recreativas e esportivas, dentre outras.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Edital as entidades de natureza privada sem fins lucrativos e que possuam em seu Estatuto Social objetivos compatíveis com a natureza dos eixos declarados para este Edital, comprovando sua atuação e experiência em área específica.

3.1.1 Somente poderão participar da seleção entidades nacionais estabelecidas no Município de São Paulo, previamente credenciadas e cadastradas no CENTS (Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor) e que não tenham impedimentos legais para celebrar vínculos com a Administração Pública.

3.2 Não poderão participar:

a) Entidades privadas sem fins lucrativos que possuam convênios ou contratos de repasses vigentes com esta Secretaria ou outro órgão da administração pública, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para esta Chamada Pública, junto às mesmas comunidades.

b) Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

c) Entidades privadas cujo objeto social não se relacione aos objetivos desta Chamada Pública;

d) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

e) Com quem estiver em mora, inclusive com relação a prestação de contas, inadimplente com outro convênio ou não esteja em situação de regularidade para com o Município ou com entidade da administração pública municipal indireta;

f) com quem estiver inscrito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL;

CAPÍTULO IV – DO CONTEÚDO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Cada entidade poderá se propor a executar somente 1 (um) projeto.

4.2. A entidade deverá estar circunscrita à área de abrangência do Plano Juventude Viva/SP implementado no Município de São Paulo, a fim de garantir a sua integração prévia junto ao público visado.

4.3. O Projeto escolhido pela entidade deverá ser acompanhado de:

I – Folha de rosto (ANEXO I): no ato da entrega dos projetos as Entidades deverão apresentar a folha de rosto impressa (uma via);

II – Estatuto Social da entidade proponente e Ata de eleição e posse da diretoria em exercício devidamente registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III – Descrição Técnica do Projeto (ANEXO III);

IV – Planilha de Custos com memória de cálculo;

V – Justificativa detalhada relativa às despesas, inclusive com os respectivos orçamentos para as despesas.

VI – Declaração: no ato da entrega dos projetos a entidade deverá apresentar declaração (ANEXO IV), assinada pelo (a) Presidente ou pelo (a) representante legal da entidade, declarando (i) estar comprometido, no caso da aprovação do projeto, a apresentar os documentos solicitados neste Edital para conveniamento; (ii) inexistir duplicidade e sobreposição de verba pública para a finalidade da proposta; (iii) ter ciência de que a sua seleção, decorrente do presente Edital, não gera direito subjetivo à efetiva assinatura do termo de convênio; (iv) não se encontrar em mora com nenhum outro convênio, ainda que celebrado em outra esfera federativa; e (v) não possuir nenhum outro convênio com o mesmo objeto subvencionado por recursos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (ANEXO V)

4.4 Não será aceito o projeto que não cumprir rigorosamente os itens descritos no subitem anterior.

4.5 Todas as comprovações de que tratam o subitem 4.1 deverão ser apresentadas em sua via original ou cópia autenticada ou, alternativamente, em cópia simples, mediante conferência com a via original no ato de entrega dos documentos, devendo a cópia ser validada com o carimbo do (a) servidor (a) que a receber.

4.6 Conteúdo dos Projetos

4.6.1 As Propostas de Trabalhos e a Descrição Técnica dos Projetos deverão contemplar os itens descritos abaixo, observados os anexos deste edital:

I – Identificação do Projeto: número e nome do projeto, entidade proponente, dados de identificação do representante legal da entidade e do responsável legal do Projeto;

II – Apresentação da entidade prevendo breve histórico, dados e informações relevantes sobre a área de atuação e demonstração da capacidade da entidade para execução do Projeto;

III – Apresentação do Projeto e Justificativa, especificando a pertinência entre o Projeto escolhido e o perfil da entidade, justificando a importância dos serviços a serem prestados;

IV – Objetivos do Projeto: Geral e Específico(s), levando-se em consideração a justificativa do mesmo;

V – Indicação dos bairros, distritos administrativos e subprefeituras, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a abrangência geográfica do Plano Juventude Viva;

VII – Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho proposto;

VIII – Previsão dos resultados quantitativos e qualitativos visados pelo Projeto;

IX – Apresentação dos indicadores de avaliação quantitativos e qualitativos de avaliação a partir dos resultados previstos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local;

X – Descrição das funções desempenhadas por todos os profissionais envolvidos no Projeto, detalhando a função, a formação, o regime de contratação, a carga horária semanal, o salário, os encargos sociais e previdenciários, utilizando, se necessário, os valores de referência constantes nas tabelas de faixa salarial publicadas em periódicos nacionais, bem como incluir pesquisa com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos por, no mínimo, 90 (noventa) dias;

XI – Cronograma de execução do Projeto: Apontar o plano (diário, semanal ou mensal) pelo qual as ações/atividades serão desenvolvidas, especificando as etapas de execução do objeto, com previsão de início e fim; e

XIII – Planilha de custos: Explicitação pormenorizada dos custos, acompanhados pela memória de cálculo e justificativa das despesas por item, especificando os custos e parâmetros utilizados.

4.7 As instituições proponentes deverão atuar junto às famílias e à comunidade, com o objetivo de prevenir e evitar condições de abuso, violência e demais formas de vitimização de adolescentes e jovens.

4.8. O envelope contendo a documentação e o Projeto deverá ser entregue pela entidade proponente, das 10h às 12h e das 13h às 16h, até o dia 22/08/2014, no auditório da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sito à Rua Líbero Badaró nº 425, 6º andar, da seguinte forma:

4.8.1. O Projeto e os documentos contidos no envelope não deverão ser encadernados, mas apenas furados (dois furos) para autuação e juntada na forma de Processo Administrativo a ser realizada pela SMPİR.

4.8.2. O envelope deverá conter toda a documentação necessária em conjunto com o Projeto da entidade, conforme dispõem os Capítulos IV, V e VI, estando devidamente lacrado de forma indevassável, rubricado no fecho, em papel opaco, cuja face externa preveja os seguintes dizeres:

EDITAL TEMÁTICO SMPİR Nº 001/2014
PROJETO [NOME DO PROJETO]
EIXO [NOME DO EIXO ESCOLHIDO]
[Nome da entidade]

[CNPJ da entidade]

4.9. O projeto deverá ser apresentado de acordo com os seguintes requisitos:

- a) preenchimento por meios mecânicos;
- b) redação clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas;
- c) apresentação de valores grafados em algarismo arábico e também por extenso, sendo que no caso de divergência, prevalecerá a designação por extenso;
- d) demonstrativo dos valores parciais e total que compõem o projeto, conforme planilha apresentada.

4.10. No ato da entrega do envelope com o Projeto e os documentos, será lavrada ata posteriormente publicada no Diário Oficial da Cidade.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS FINANCEIROS DO EDITAL E DESPESAS DO PROJETO

5.1. Será disponibilizado o valor máximo de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) para atender os 07 (sete) projetos previstos no subitem 1.2 com recursos da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, onerando a dotação orçamentária nº 39.10.14.422.3013.4318.33.90.39.00.00.

5.1.1 Para a consecução de cada projeto, com exceção do nº 7, será disponibilizado os seguintes montantes:

Nº do Projeto	Recurso disponibilizado
1	Até R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
2	Até R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
3	Até R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
4	Até R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
5	Até R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
6	Até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

5.1.1.1 O valor aprovado será liberado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no total 50% (cinquenta por cento) do aporte, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de convênio, e a segunda no total de 50% (cinquenta por cento) do aporte, em até 90 (noventa) dias após a realização do projeto, desde que aprovada a prestação de contas.

5.1.2 Para a consecução do Projeto nº 7 será disponibilizado até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser desembolsado de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento, condicionado à aprovação de cada prestação de contas realizada mensalmente.

5.2 A forma de repasse será por meio de depósito em conta. No momento do conveniamento a entidade selecionada deverá abrir uma conta corrente específica no Banco do Brasil, para fins de recebimento dos recursos e/ou depósito da contrapartida.

5.3 Planilha de Despesas:

5.3.1 Apresentar, junto à proposta de Trabalho, planilha justificando as despesas para desenvolvimento do Projeto, por itens, detalhadamente, especificando os custos mensais e totais, conforme as disposições abaixo:

I – Planilha detalhada com demonstração dos itens de despesa solicitados para desenvolvimento do Projeto;

II – Planilha detalhada com demonstração dos itens de despesa da Contrapartida da Instituição no valor mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total do Projeto;

III – Justificativa das despesas por itens, incluindo pesquisa com no mínimo 3 (três) orçamentos cuja validade é de 90 (noventa) dias;

IV – Cronograma de execução físico financeiro, com a respectiva memória de cálculo de todas as despesas, inclusive da contrapartida, na hipótese de ser financeira. Na hipótese de contrapartida em bens e serviços, estes devem vir acompanhando de pesquisa de preço.

5.4 O projeto a ser apresentado não deverá contemplar despesas com:

I – Administração e manutenção da entidade, tais como: aluguel da sede da entidade, água, luz, telefone e impostos;

II – Despesas com serviços de cartório e transporte da administração da conveniente e do objeto do convênio;

III – Serviços de consultoria, assistência técnica, contabilidade e administração, incluindo-se os funcionários responsáveis por tais atividades, ainda que para exercerem essas funções dentro do objeto do convênio;

IV – Serviços de segurança patrimonial;

V – Realização de despesas fora do Município de São Paulo, exceto as despesas com materiais que, **comprovadamente**, sejam de preço menor do que dos fornecedores do Município de São Paulo;

VI – Vale transporte, vale refeição e auxílio médico para funcionários que não trabalharem diretamente para a execução do objeto do convênio;

VII – Táxi, combustível e estacionamento para funcionários da entidade e dos participantes das atividades do objeto do convênio, exceto vans, micro ônibus, ônibus e similares utilizados pelas crianças e adolescentes beneficiários do objeto do convênio;

VIII – Realização de despesas com cartão de débito ou de crédito de pessoa física ou jurídica;

IX – Pessoa física ou jurídica para gerir ou administrar o objeto do convênio;

X – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- XI – Remuneração a integrantes do corpo dirigente ou técnico da instituição;
 - XII – Despesas superiores a 70% (setenta por cento) do valor do Projeto sem a Contrapartida com Recursos Humanos, incluindo todos os regimes de contratação;
 - XIII – Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público municipal, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica e contábil;
 - XIV – Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
 - XV – Gastos com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 - XVI – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes da convenente;
 - XVII – Aquisição de materiais permanentes, bens imóveis e veículos de qualquer espécie.
 - XVIII – Aditamento com alteração do objeto.
 - XIX – Oferta, a título de contrapartida, de despesas de custeio da entidade;
- 5.5 As despesas com aluguel de imóvel específico para realização do Projeto, bem como as despesas com pessoal de limpeza e manutenção e com materiais de consumo, escritório e higiene deverão atender, exclusivamente, as necessidades do objeto do convênio.
- 5.6.1 Havendo necessidade de locação de imóvel para desenvolvimento da proposta, este deverá ser distinto da sede ou filial da entidade, locado exclusivamente para o Projeto.
- 5.7 As contratações de mão de obra profissional e a locação de imóvel, diverso ao da sede da entidade, para desenvolvimento do projeto deverão ser acompanhadas de prévia pesquisa de preços, incluindo pesquisa com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos por, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 5.8 A coordenação do projeto, por meio da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, poderá, a qualquer momento, solicitar informações e documentos relativos à execução do projeto.
- 5.9 A prestação de contas se dará da seguinte forma:
- 5.9.1 Demonstração, por meio de relatório circunstanciado, dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
 - 5.9.2 Apresentação de planilha de gastos, conjuntamente aos comprovantes de pagamentos, notas fiscais, RPA, etc., devidamente quitados, emitidos em nome da Convenente; e
 - 5.9.3 Apresentação de Extrato de Conta Corrente do projeto específico e do Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa.

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DOS PEDIDOS DE RECURSO

6.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise, cuja composição será publicada em portaria específica, a quem caberá a:

- I – ANÁLISE da condição e capacidade da proponente para participar da presente seleção pública, em que será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital;
- II – AVALIAÇÃO dos Projetos apresentados;
- III – SELEÇÃO das propostas aptas por eixo temático;
- IV – CLASSIFICAÇÃO das propostas aptas por eixo temático.

6.2. Para avaliação dos projetos apresentados pelas entidades de natureza privada sem fins lucrativos a Comissão de Análise/classificação observará os seguintes parâmetros:

- I – Consonância da proposta com o Plano Juventude Viva;
- II – Consonância da proposta com a legislação concernente a jovens e adolescentes, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Juventude;
- III – Mapeamento da distribuição dos serviços implantados na cidade de São Paulo (divisão administrativa da cidade), observadas as regiões contempladas pelo Plano Juventude Viva (territórios da periferia paulistana de maior vulnerabilidade para jovens negros entre 15 e 29 anos);
- IV – Capacidade técnica e administrativa da entidade de natureza privada sem fins lucrativos, para executar o projeto;
- V – Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, atentando-se à função dos mesmos no projeto;
- VI – Compatibilidade entre a proposta apresentada, sua natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser conveniado.

6.3. Comissão de Análise dos Projetos

6.3.1. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas pela Comissão de Análise, composta por servidores técnicos lotados na SMPiR.

6.3.3. A Comissão de Análise poderá requerer, quando considerar necessário, parecer de Equipe Técnica Consultiva com comprovada experiência nas áreas correlatas ao objeto deste Edital.

6.3.3.1. O parecer da Equipe Técnica Consultiva tem caráter exclusivamente consultivo, a fim de apoiar a análise dos projetos e embasar o julgamento da Comissão de Análise, não vinculando o parecer final da Comissão.

6.4. A Comissão de Análise apresentará parecer técnico de avaliação das propostas, manifestando e justificando a escolha daquelas que apresentarem maior aptidão para executar o Projeto proposto, de acordo com os seguintes critérios:

Critério de Análise e Julgamento	Nota
Entidade com histórico de ações voltado à temática da juventude negra moradora da periferia	5
Entidade com sede e atuação no território Juventude Viva previsto no projeto escolhido	3
Entidade composta moradores da região beneficiada pelo projeto escolhido	3
Dirigente ou coordenador da entidade com formação, técnica ou superior, relacionada à temática envolvida no projeto	2
Entidade constituída há mais de 02 (dois) anos	2
Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1
Qualidade do projeto	0-10

6.7 O resultado parcial será passível de Recurso a ser dirigido à SMPiR no prazo de 5 (cinco) dias úteis (vide item 8.1), contado a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6.7.1 O prazo recursal será contado com a exclusão do dia da sua publicação e inclusão do seu termo final.

6.7.2. Caso o vencimento do prazo ocorra em dias não úteis ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal, ficará o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

6.7.3. Somente se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no serviço público do município de SP.

6.7.4. No prazo de 10 (dez) dias, a Comissão de Análise da SMPiR deverá apreciar o(s) recurso(s) apresentando, os pareceres e o resultado da seleção final dos Projetos, conforme calendário constante no Item 8.1.

6.7.5. O resultado final será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6.8. Caso julgue necessário, em caráter excepcional, pode a Comissão de Análise, justificadamente, suspender a sessão pública pelo prazo de até 3 (três) dias úteis, com vistas a possibilitar eventual diligência, para melhor deliberação.

CAPÍTULO VII – DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1. Formalização do Convênio

7.1.1. Para a formalização do convênio, a entidade selecionada terá de 15 (quinze) dias úteis para adequar e apresentar a documentação necessária ao conveniamento.

7.1.2. Os trâmites para conveniamento seguirão observação as regras constantes no Decreto Municipal nº 49.539/08 e na Portaria Intersecretarial nº 06/08 SF.

7.2. Prazo de Vigência do Convênio

7.2.1. O financiamento dos projetos aprovados será realizado sob a forma de convênio, pelo prazo máximo de vigência de 1 (um) ano SEM INTERRUPÇÃO, com a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – SMPİR.

7.2.2. Durante a execução do projeto, o repasse financeiro ficará condicionado à avaliação da execução do projeto pela SMPİR, que realizará análise do relatório mensal. O descumprimento do projeto ou não apresentação do relatório resultará na suspensão do repasse financeiro ao projeto até que ocorra a sua regularização.

7.2.3. A SMPİR contará com o apoio de parecer emitido pela Comissão de Análise para a avaliação do relatório mensal, emitindo parecer sobre o mesmo.

CAPÍTULO VIII – DOS PRAZOS

8.1. A contar da data de publicação deste Edital, a seleção respeitará o seguinte calendário contado em dias úteis:

- Apresentação dos projetos (prazo para entidades): 30 (trinta) dias
- Publicação dos extratos dos projetos apresentados (prazo para a SMPİR): 05 (cinco) dias
- ANÁLISE, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO das propostas (Prazo para Comissão de Análise/SMPİR): 15 (quinze) dias
- Publicação do resultado parcial (prazo para a SMPİR): 05 (cinco) dias
- Apresentação de recurso (prazo para as entidades): 05 (cinco) dias
- Publicação dos recursos apresentados (prazo para a SMPİR): 03 (três) dias
- Julgamento dos recursos (Prazo para Comissão de Análise/SMPİR): 05 (cinco) dias
- Publicação dos resultados dos recursos (prazo para a SMPİR): 03 (três) dias
- Publicação final do resultado do Edital (prazo para a SMPİR): 05 (cinco) dias
- Apresentação e adequação da documentação necessária ao conveniamento (prazo para as entidades): 15 (quinze) dias

8.2. O resultado de cada etapa será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente edital não gera direito subjetivo às entidades selecionadas, não importando, necessariamente, na celebração de termo de convênio.

9.2 A celebração de convênios com as entidades somente se efetivará com aquelas que comprovarem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho, que deverá conter todos os elementos que permitam a identificação das atividades previstas e etapas de execução, atendidos os requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

9.3. O convênio será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de seus respectivos projetos, sendo a SMPiR e Parceiros, em nenhuma hipótese, responsáveis por estes custos, independentemente do resultado.

9.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.6. As proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares do seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, vedada qualquer reivindicação posterior nesse sentido.

9.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a escolhida, a rescisão do termo de convênio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.7. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de recebimento da comunicação, sob pena de exclusão de sua proposta.

9.8. No momento da formalização do convênio, na hipótese de a entidade não comprovar sua regularidade nos moldes dos itens anteriores, gozarão de um prazo de 15 (quinze) dias para fazê-lo, do contrário, os recursos serão devolvidos à Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

9.9. Após a celebração do convênio, fica a entidade proponente responsável pela execução do projeto obrigada a divulgar de forma clara e objetiva por meio de placa(s), respeitados os parâmetros da Lei da Cidade Limpa (Lei Municipal nº 14.223/06), que o projeto é financiado pelo Plano Juventude Viva, da Prefeitura do Município de São Paulo por meio da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

9.10. As normas que disciplinam este Edital Temático serão sempre interpretadas em favor da amplitude de participação das interessadas, desde que respeitado o interesse público e a finalidade de seu objeto.

9.11. A participação das entidades implicará em aceitação de todos os termos deste Edital.

9.12. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos ao responsável pela Comissão



de Análise, por meio do e-mail naizasantos@prefeitura.sp.gov.br ou protocolados junto a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, à Rua Líbero Badaró nº 425, 6º andar, no horário das 10h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data limite para a entrega das propostas.

9.13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente.

9.14. Compete à Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial convocar a proponente selecionada para a apresentação da documentação necessária para a formalização do convênio.

9.15. Caberá à Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial supervisionar, monitorar e avaliar a efetiva execução do objeto deste Edital, inclusive sua prestação de contas e relatórios mensais, que condicionarão os repasses de acordo com os termos deste Edital.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL

ANEXO I – Folha de rosto (Item 4.3, I)

FORMULÁRIO PADRÃO

1	IDENTIFICAÇÃO
A	Nº DO PROJETO:
B	NOME DO PROJETO:

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome:			
CNPJ nº:			
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	Email:	
Endereço eletrônico:			
Nome do responsável pelo projeto:			
Telefone:	Fax:	Email:	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Endereço de execução do projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Sumário do projeto:
D	Nº de beneficiários (diretamente) atendidos:
E	Custo total: R\$ _____, _____ (valor por extenso)
F	Duração do projeto (quantidade de meses):
G	Custo mensal (quando demandado): R\$ _____, _____ (valor por extenso)
H	Valor da contrapartida (5% do valor gasto com a execução projeto): R\$ _____, _____ (valor por extenso)

Anexo II – Orientações para o plano de trabalho

São condições mínimas para a consecução de cada projeto:

1	Realização de 01 (um) workshop pautado no tema “Juventude, Igualdade Racial e População Carcerária” , direcionado a servidores do sistema prisional, a ser executado na região do Campo Limpo ou M´Boi Mirim.
----------	--

- Evento com estimativa de duração de, no mínimo, 04 (quatro) horas;
- 01 (um) especialista na temática, preferencialmente morador da região onde a atividade ocorrerá;
- Produção de arte publicitária para divulgação na internet, indicando o apoio da SMPiR;
- Confeção de 50 (cinquenta) cartazes, indicando o apoio da SMPiR;
- Coffee break para 50 (cinquenta) participantes;
- Espaço físico com regular funcionamento, portando telão, projetor e equipamento de sonorização;
- Gravação em formato de DVD e registro em fotografia.

2	Realização de 01 (um) seminário pautado no tema “Juventude, Racismo e População Carcerária” , a ser executado na região do <i>Campo Limpo ou M´Boi Mirim, direcionado aos jovens e adolescentes das adjacências.</i>
----------	---

- Evento com estimativa de duração de, no mínimo, 04 (quatro) horas;
- 02 (dois) debatedores, sendo um especialista por vivência prática com o tema e o outro com especialidade teórica em área afeta às ciências humanas, ambos reconhecidos pelos moradores da região de execução do projeto;
- Produção de arte publicitária para divulgação na internet, indicando o apoio da SMPiR;
- Confeção de 100 (cem) cartazes, indicando o apoio da SMPiR;
- Coffee break para 200 (duzentos) participantes;
- Coquetel para 200 (duzentos) participantes;
- Espaço físico com regular funcionamento, portando telão, projetor e equipamento de sonorização;

- Gravação em formato de DVD e registro em fotografia.

3	Realização de 01 (um) seminário pautado no tema “Juventude, Racismo e População Carcerária” , a ser executado na <i>região de Brasilândia ou Pirituba</i> , direcionado aos jovens e adolescentes das adjacências.
----------	---

- Evento com estimativa de duração de, no mínimo, 04 (quatro) horas;
- 02 (dois) debatedores, sendo um especialista por vivência prática com o tema e o outro com especialidade teórica em área afeta às ciências humanas, ambos reconhecidos pelos moradores da região de execução do projeto;
- Produção de arte publicitária para divulgação na internet, indicando o apoio da SMPIR;
- Confeção de 100 (cem) cartazes, indicando o apoio da SMPIR;
- Coffee break para 200 (duzentos) participantes;
- Coquetel para 200 (duzentos) participantes;
- Espaço físico com regular funcionamento, portando telão, projetor e equipamento de sonorização;
- Gravação em formato de DVD e registro em fotografia.

4	Realização de 01 (um) workshop pautado no tema “Jovens em Conflito com a Lei – A Sociedade e o Preconceito que Condena” , a ser executado na <i>região de Campo Limpo / M`Boi Mirim</i> , direcionado aos jovens, adolescentes e comunidade local.
----------	---

- Evento com estimativa de duração de, no mínimo, 04 (quatro) horas;
- 02 (dois) debatedores, sendo um especialista por vivência prática com o tema e o outro com especialidade teórica em área afeta às ciências humanas, ambos reconhecidos pelos moradores da região de execução do projeto;
- 04 (quatro) oficinairos arte-educadores;
- 01 (um) orientador para realização de teste vocacional;

- Produção de arte e confecção de 50 (cinquenta) cartazes e 1000 (mil) folders para divulgação, com previsão do logo da SMPiR;
- 01 (um) serviço de coffee break para 100 (cem) participantes;
- Realização do evento em um dos Centros de Educação Unificada – CEU da região;
- Telão, projetor e equipamento de sonorização;
- Gravação em formato de DVD e registro em fotografia.

5	Realização de 01 (um) workshop pautado no tema “ Jovens em Conflito com a Lei – A Sociedade e o Preconceito que Condena ”, a ser executado na região da <i>Brasilândia ou Pirituba</i> , direcionado aos jovens, adolescentes e comunidade local.
----------	--

- Evento com estimativa de duração de, no mínimo, 04 (quatro) horas;
- 02 (dois) debatedores, sendo um especialista por vivência prática com o tema e o outro com especialidade teórica em área afeta às ciências humanas, ambos reconhecidos pelos moradores da região de execução do projeto;
- 04 (quatro) oficinairos arte-educadores;
- 01 (um) orientador para realização de teste vocacional;
- Produção de arte e confecção de 50 (cinquenta) cartazes e 1000 (mil) folders para divulgação, com previsão do logo da SMPiR;
- 01 (um) serviço de coffee break para 100 (cem) participantes;
- Realização do evento em um dos Centros de Educação Unificada – CEU da região;
- Telão, projetor e equipamento de sonorização deverão integrar o ambiente do evento;
- Gravação em formato de DVD e registro em fotografia.

6	Realização do curso de capacitação de gestores públicos e do terceiro setor sobre “ Igualdade Racial em Medidas Socioeducativas ”, a ser executado na região central.
----------	--

- Evento com estimativa de duração de, no mínimo, 04 (quatro) horas;

- 02 (dois) debatedores, sendo um especialista por vivência prática com o tema e o outro com especialidade teórica em área afeta às ciências humanas, ambos reconhecidos pelos moradores da região de execução do projeto;
- Produção de arte e confecção de cartazes para divulgação na internet, com previsão do logo da SMPiR;
- Coffee break para 200 (duzentos) participantes;
- Buffet para 200 (duzentos) participantes;
- 225 (duzentas e vinte e cinco) pastas, 225 (duzentos e vinte e cinco) blocos de anotação e 225 (duzentas e vinte e cinco) canetas para os participantes;
- Espaço físico para 200 (duzentas) pessoas, com telão, projetor e equipamento de sonorização
- Gravação em formato de DVD e registro em fotografia.

7	Realização de <i>Oficinas Culturais, Rodas de Conversa e Apresentações Artísticas para Reeducandos do Sistema Prisional Fechado, Semi Aberto e Acompanhamento de Egressos</i> , a ser executado em presídios da cidade de São Paulo ou da Grande São Paulo.
----------	--

- Elaboração de projeto com estimativa de 12 (doze) meses, a ser efetivado em duas etapas de 06 (seis) meses cada;
- Eventos com estimativa de duração de, no mínimo, 02 (duas) horas cada;
- Utilização de espaço de unidade prisional próxima à Cidade de São Paulo
- Contemplar reeducandos dos regimes fechado e semi aberto, bem como egressos do sistema prisional;
- 01 (um) Coordenador Geral; 01 (um) educador especialista na temática proposta; 02 (dois) apoiadores; 01 (um) auxiliar administrativo; 01 (um) contador; 18 (dezoito) arte-educadores; 01 (um) psicólogo ou assistente social para atendimento a egressos e (01) estagiário de Psicologia ou Assistência Social;



- 03 (três) atrações musicais de renome, a se apresentarem, durante 60 (sessenta) minutos cada, sendo 01 (uma) no lançamento, 01 (uma) em período intermediário e 01 (uma) na finalização do projeto;
- 01 (um) espaço físico de fácil acesso para atendimento a egressos;
- Oficinas semanais, com 04 (quatro) horas de duração cada, nas áreas de Internet e Redes Sociais, Rádio, TV, Cinema, Jornalismo, Música, Teatro, Artes Plásticas e Fotografia;
- Rodas de diálogo com participação da sociedade civil, inclusive com membros de organizações não governamentais, relatando experiências de êxito aos reeducandos.

-

ANEXO III – Descrição Técnica do Projeto (Subitem 4.3, V)

1. Identificação do projeto:		
1.1. Instituição proponente:		
1.2 CNPJ:		
1.3 Banco:	1.4 Agência:	1.5 Conta:
1.6 Site:		
1.7 Certificações:		
CEBAS ()	OSCIP ()	Utilidade Pública Federal ()
Utilidade Pública Estadual ()		Utilidade Pública Municipal ()
COMAS ()		
1.8 Nome do Responsável legal:		
1.9 RG:	1.10 Órgão Expedidor:	
2 - Apresentação da Organização		
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
3. Apresentação do Projeto		
3.1. Nome do Projeto:		
3.2. Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).		
4. Objetivos do Projeto		
4.1. Objetivo Geral		
4.2. Objetivo (s) Específico(s)		
6. Abrangência Geográfica (indicar o(s) bairro(s) e subprefeitura(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação):		



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL

7. Metodologia (descrever como o projeto será desenvolvido, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

8. Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).

8.1. Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

9. Sistema de Monitoramento e Avaliação

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

10. Recursos humanos

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)

11. Cronograma de execução do projeto (especificar periodicamente as atividades desenvolvidas)

Plano de Trabalho (quando se tratar de projeto que ultrapasse o período de um mês)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
12. Contrapartida da Instituição correspondente a 5% do valor total do projeto (bens ou serviços)												
descrição				quantidade				valor mensurado(R\$)				
								Total:				

ANEXO IV – Declaração em papel timbrado da entidade

À

Prefeitura da Cidade de São Paulo

Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial

A/C Comissão Avaliadora

REF.: **EDITAL TEMÁTICO SMPİR Nº 001/2014**

_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº _____.____/____-____, neste ato representado por seu (ua) Presidente, o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____-_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº _____-_____, com endereço à _____, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, (i) estar comprometido (a), no caso da aprovação no procedimento de seleção, a apresentar os documentos solicitados neste Edital para conveniamento; (ii) inexistir duplicidade e sobreposição de verba pública para a finalidade da proposta; (iii) ter ciência de que a sua seleção, decorrente do presente Edital, não gera direito subjetivo à efetiva assinatura do termo de convênio; (iv) não se encontrar em mora com nenhum outro convênio, ainda que celebrado em outra esfera federativa; e (v) não possuir nenhum outro convênio com o mesmo objeto subvencionado por recursos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Local, ____ de _____ de 2014.

Presidente da Entidade

**ANEXO V – PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS PARA
CONVÊNIO**

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS PARA CONVÊNIO
ENTIDADE: _____ CNPJ/MF nº _____
PROJETO: _____
1. Estatuto Social de ___/___/___ (acompanhado das eventuais alterações) devidamente registrado pelo Oficial Competente;
2. Ata de Eleição da Diretoria em exercício, de ___/___/___, devidamente registrada pelo Oficial Competente acompanhada do Termo de Posse de ___/___/___ ; (necessário o preenchimento dos dados abaixo) Presidente/Representante Legal: _____ Validade até : ___/___/___ (mandato) Procurador: _____ (se houver)
3. Cópia do RG e CPF do representante legal e do Procurador (se for o caso)
4. Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF
5. Ficha de dados cadastrais, comprovando inscrição no CCM
6. Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
7. Estadual (Certidão Negativa de Tributos do Estado de SP– ICMS) Solicitar em um Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
8. Municipal
a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários: (TAXAS)
b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários. (IPTU) (<u>caso seja proprietária do imóvel</u>)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL

c) Certidão de Rol Nominal (<u>no caso de não ser a organização proprietária de imóveis nesta cidade</u>)
d) Certidão Municipal - CENTS-Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor, (observados os termos e prazos estabelecidos no Decreto nº 52.830/11)
9. Previdência Social (CND do I.N.S.S.)
10. F.G.T.S (Certidão de Regularidade do FGTS – CR)
11. Comprovação da não inscrição no Cadastro Informativo Municipal-CADIN
<u>12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u>
13. FICHA LIMPA em atendimento ao artigo 7º do Decreto Municipal nº 53.177 de 04/06/12; – Preenchida pelo Presidente, Vice Presidente, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Tesoureiro.

RECEBIDO POR: _____ EM ____/____/____

ANEXO VI – TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00__/SMPIR/2014

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO
PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL, E _____,
OBJETIVANDO O APOIO PARA A REALIZAÇÃO
DO PROJETO: “ÁREAS DE CONFLITO EM
TRANSFORMAÇÃO”.**

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.700.624/0001-87, com sede no Edifício Grande São Paulo, Rua Líbero Badaró, 425, 6º andar, Centro, nesta Capital, representada pelo Senhor Secretário **Antonio da Silva Pinto**, doravante denominada **CONCEDENTE** e a _____, com sede nesta Capital à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ – CPF nº _____, _____, designada simplesmente **CONVENIENTE, RESOLVEM**, firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que deverá efetivar o apoio para a Realização do Plano Juventude Viva – SMPIR/2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente à concentração de esforços entre os Partícipes para a implementação do Plano Juventude Viva – SMPiR/2014, por meio da realização de _____ (título do projeto) cujo escopo consiste na articulação da rede local com movimentos ligados a promoção de igualdade humana, com ênfase na população jovem e negra, divulgando ações existentes na comunidade, integrando a cultura da paz e promovendo a igualdade racial e a cidadania, utilizando de programação diversificada em espaços localizados em regiões marcadas pelo elevado índice de violência, criando, assim, um novo olhar sobre a participação da comunidade para solucionar questões básicas de convivência.

1.2. São especificações do projeto:

1.3. O valor máximo a ser repassado para a consecução do projeto totaliza R\$ _____, _____ (_____).

1.4. Tem o presente Convênio como objeto imediato:

- 1.2.1 Articular organizações que promovem ações em rede e intervenções nas regiões marcadas pelos elevados índices de violência;
- 1.2.2 Formar agentes propagadores da cultura da igualdade racial, enfatizando o papel da juventude nesse processo social;
- 1.2.3 Promover a integração da sociedade civil junto ao poder público; mediante ações que despertem a criatividade, a auto-estima e o pertencimento da juventude à coletividade;
- 1.2.5 Levar a cultura da paz como qualificação aos atuais e ex integrantes do sistema carcerário paulista.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

2.1. O monitoramento e a avaliação das ações previstas serão efetivados concomitantemente a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, inclusive reuniões, relatórios de atividades, comprovantes e levantamentos estatísticos.

2.2. A execução do projeto será submetida a avaliações pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, que emitirá parecer sobre a perfeita execução do objeto do ajuste e respectivo ateste.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

3.1. São compromissos comuns a **ambos os partícipes** do presente Termo:

3.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o móvel para o presente convênio;

3.1.2. Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, moralidade, impessoalidade e legalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;

3.1.3. Divulgar suas participações no presente Convênio, da forma mais adequada ao interesse da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

3.2. Compete à **CONCEDENTE – Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial - SMPIR:**

3.2.1. Repassar os recursos financeiros em conformidade com a cláusula quinta infra, para fins de fomento e apoio à implementação e execução das atividades do Projeto, no valor estimado em R\$ _____ (_____);

3.2.2. Aprovar, excepcionalmente, e preservadas a conveniência e oportunidade administrativas, alteração da programação da execução deste convênio, mediante proposta da Conveniente, devidamente fundamentada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

3.2.3. Fiscalizar a execução do presente, avaliando o fiel cumprimento do Plano de Trabalho, do cronograma previsto e dos resultados pretendidos;

3.2.3.1 O acompanhamento da execução deste pela SMPIR será realizado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, constituída por Portaria do Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que terão livre

acesso, a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o convênio;

3.2.3.2. A fiscalização referida no item 3.2.3.1 não impede o uso, por parte da Comissão de sistemas próprios de auditoria, sendo-lhe facultada, portanto, a realização de fiscalização interna, paralelamente à realizada pelo Poder Público;

3.2.3.3 A fiscalização a que se refere o item anterior em hipótese alguma vinculará a Administração Pública, que permanecerá absolutamente livre nas suas análises e considerações.

3.2.4. Dar ciência deste Convênio a Câmara Municipal, conforme determina o § 2º do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante remessa da terceira via assinada;

3.2.5. Prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, imputável a SMPIR, limitada a prorrogação ao período do atraso.

3.3 Compete ao **CONVENENTE** - _____ :

3.3.1. Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio, em observância ao estabelecido no mesmo e no Plano de Trabalho, que integra o presente, independente de transcrição;

3.3.1.1. Na hipótese de a execução do projeto se dar indiretamente, a seleção da entidade responsável por ela deverá levar em conta sempre os princípios e normas orientadores da atividade administrativa;

3.3.1.2. Iniciar ou garantir o início das atividades necessárias à implementação do presente imediatamente após o início da vigência deste convênio;

3.3.2. Aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

3.3.3 Prestar contas dos valores repassados nos moldes da cláusula sexta, com demonstrativos, inclusive, dos resultados alcançados e das metas atingidas;

3.3.4. Gerir os valores repassados de forma consentânea com o Plano de Trabalho e o Interesse Público, que constitui o móvel para o presente, agindo sempre de forma compatível com os princípios da Administração Pública, especificamente os da Moralidade, Impessoalidade, Eficiência, Isonomia e Legalidade;

3.3.5. Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução física do objeto do convênio e da aplicação do valor transferido em decorrência deste convênio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas apresentada ao final do convênio. Durante esse prazo, a documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo;

3.3.6. Restituir ao Concedente o valor empenhado, desde a data do recebimento nos seguintes casos:

3.3.6.1. Quando não for executado o objeto da avença;

3.3.6.2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;

3.3.6.3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

3.3.7. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir o acompanhamento das ações pela Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados deste convênio;

3.3.8. Prestar eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Convênio;

3.3.9. No caso de contratação direta, a **Convenente** se responsabilizará por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciária dos agentes envolvidos na execução do presente;

3.3.9.1. Para a comprovação de observância do item 3.3.8, a **Convenente** deverá apresentar comprovante de quitação dos encargos referidos, sob pena de devolução do repasse;

3.3.9.2. Caso a SMPIR, por qualquer circunstância, venha a ser acionada por responsabilidades da **Convenente**, fica, desde logo, autorizada a proceder à denúncia da lide à **Convenente**, que se obriga a assumir o pólo passivo da relação processual;

3.3.9.3. Na hipótese de o Poder Judiciário negar o pedido de denúncia da lide, a **Convenente**, se obriga a intervir como assistente, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades da Convenente ensejarão o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos da SMPIR;

3.3.10 Prestar contas do valor repassado, inclusive dos resultados alcançados e das metas atingidas, observados o prazo e na forma estabelecida na Cláusula Sexta deste instrumento e no Decreto Municipal nº 49.539/2008;

3.3.11 Observar, em todas as atividades decorrentes do presente, no que couber, os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.12. Divulgar o projeto, de forma a possibilitar o maior acesso possível aos interessados, aos quais será dispensado tratamento em plena sintonia com o princípio da igualdade;

3.3.13 Ofertar, a título de contrapartida para implementação do presente, _____ -

_____ ,
perfazendo um total de R\$ _____ (_____), conforme descrição em fls. ____ do referido projeto.

3.3.1. Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da moralidade e impessoalidade e legalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidade que não a promoção da cidadania e formação de multiplicadores, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos.

CLÁUSULA QUARTA DO QUADRO TÉCNICO

4.1. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na prestação dos compromissos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados a **CONVENIENTE**, não se estabelecendo qualquer vínculo com a SMPiR.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DO REPASSE

5.1. O presente Convênio conta com o valor estimado de R\$ _____ (_____).

5.2. O repasse do valor se dará em conformidade com o disposto no Capítulo V do Edital nº 0001/2014-SMPiR, onerando a dotação orçamentária nº 39.10.14.422.3013.4318.33.90.39.00.00 do exercício em curso.

5.2.1. O repasse será efetuado em moeda corrente, por meio de crédito bancário, no Banco do Brasil – Ag. _____ conta corrente _____, devendo ser transferido pela Convenente, sob sua responsabilidade, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do repasse, para o Banco do Brasil – Ag n° _____, Conta Corrente n° _____, específica para atender o presente convênio, enviando o respectivo comprovante, em igual prazo, à SMPIR, **sob pena de rescisão do convênio.**

5.2.2. Os rendimentos obtidos nas aplicações financeiras deverão ser computados obrigatoriamente a crédito do presente Convênio, aplicando-se, exclusivamente, no objeto conveniado.

5.2.3. Para receber o repasse, a **Convenente** deverá apresentar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal para com a municipalidade, já apresentados por ocasião do conveniamento e que estejam com prazo de validade expirado, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos e das aplicações, inclusive avaliação dos resultados do convênio, a **Convenente** apresentará relatórios, caso solicitado pela CONCEDENTE, e relatório final, sem prejuízo da fiscalização indispensável sobre a execução local.

6.1.1. A **Convenente** deverá enviar, no final da execução do Projeto a prestação de contas, até o 10^o (décimo) dia do mês subsequente ao término do Convênio.

6.1.2. A **Convenente**, quando da prestação de contas ao final da vigência do convênio, deverá restituir à SMPIR os eventuais saldos dos recursos

repassados e não aplicados dentro do período aprazado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

6.1.3. Para a prestação de contas, a **Convenente** deverá apresentar:

6.1.3.1. Prestação de contas de todas as despesas realizadas;

6.1.3.2. Planilha de gastos, apresentando os comprovantes de pagamentos, notas fiscais, RPA, etc., devidamente quitados, emitidos em nome da **Convenente**;

6.1.3.3. Extrato de Conta Corrente do projeto específico.

6.1.3.4. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENCONTRO DE CONTAS

7.1. O acesso ao programa previsto neste Convênio é totalmente gratuito, vedada a cobrança, a qualquer título, de qualquer montante dos beneficiários.

7.2. Na hipótese de denúncia antecipada ou descumprimento do quanto pactuado neste Termo de Convênio ou no Plano de Trabalho, responderá o **CONVENENTE** pela falta, promovendo-se, para tanto, o devido Encontro de Contas, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada ou responsabilização por má gestão da verba pública.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Convênio terá vigência de _____, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA NONA DA DENÚNCIA

9.1. Este Termo de Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, observada a obrigatoriedade do cumprimento dos compromissos até então assumidos; rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou superveniência de norma legal ou de fato que o torne impraticável ou inexecutável ou, ainda, por consenso dos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA DO INADIMPLEMENTO

10.1. O descumprimento dos compromissos decorrentes deste instrumento, por qualquer dos Partícipes, implicará na responsabilização do culpado pela inviabilidade do seu objeto e o conseqüente desatendimento ao Interesse Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE

11.1. Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste Termo.

11.2. Toda e qualquer divulgação será feita em respeito aos interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

11.3. Toda e qualquer veiculação, divulgação ou referência ao projeto deverá trazer, obrigatoriamente, e de forma clara e visível, a atividade de fomento desempenhado pela Administração Pública da Cidade de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica eleita como autoridade competente para dirimir as dúvidas e os casos omissos que porventura surgirem em decorrência da operacionalização deste Convênio, a Comissão de Acompanhamento do Convênio, constituída por Portaria do Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. Para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução das ações implementadas, os partícipes elegem o foro Privativo da Fazenda Pública da Capital

de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

ANTONIO DA SILVA PINTO
Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial

NOME DO REPRESENTANTE
ENTIDADE

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG

Testemunhas:

2. _____
Nome:
RG



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL